

Assim:

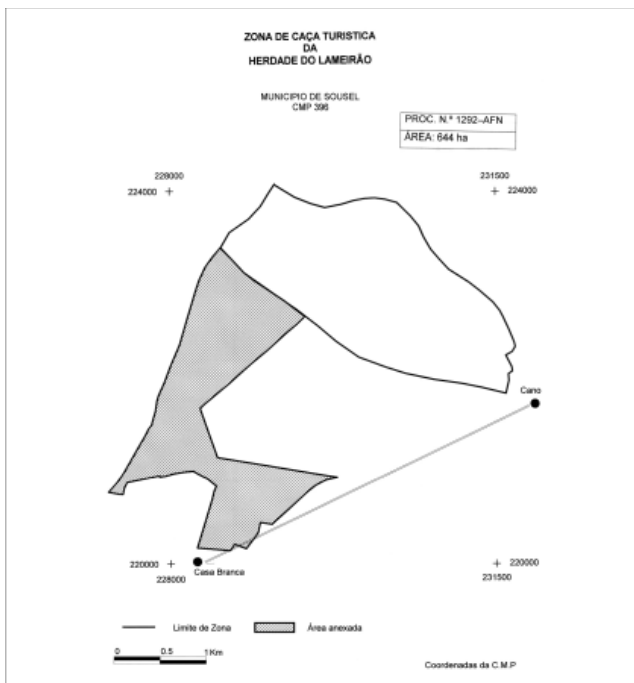
Com fundamento no disposto no artigo 11.º e na alínea a) do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 201/2005, de 24 de Novembro, e ouvido o Conselho Cinegético Municipal:

Manda o Governo, pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, o seguinte:

1.º São anexados à presente zona de caça vários prédios rústicos sítos nas freguesias do Cano e Casa Branca, município de Sousel, com a área de 266 ha, ficando a mesma com a área total de 644 ha, conforme planta anexa à presente portaria e que dela faz parte integrante.

2.º A presente anexação só produz efeitos relativamente a terceiros com a instalação da respectiva sinalização.

Pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Ascenso Luís Seixas Simões*, Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural e das Florestas, em 5 de Janeiro de 2009.



Portaria n.º 23/2009

de 13 de Janeiro

Com fundamento no disposto no artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 201/2005, de 24 de Novembro;

Ouvido o Conselho Cinegético Municipal de Bragança:

Manda o Governo, pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, o seguinte:

1.º Pela presente portaria é criada a zona de caça municipal de Mós (processo n.º 5141-AFN), pelo período de seis anos, e transferida a sua gestão para a Junta de Freguesia de Mós, com o número de identificação fiscal 507186346 e sede em Mós, 5300-692 Bragança.

2.º Passam a integrar esta zona de caça os terrenos cinegéticos cujos limites constam da planta anexa à presente portaria e que dela faz parte integrante, sítos na freguesia de Mós, município de Bragança, com a área de 1053 ha.

3.º De acordo com o estabelecido no artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 201/2005, de 24 de Novembro,

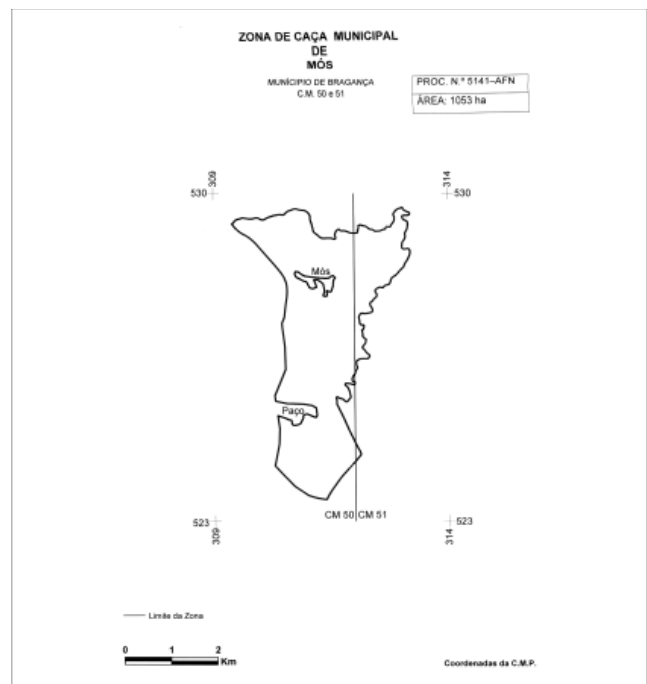
os critérios de proporcionalidade de acesso dos caçadores a esta zona de caça compreendem as seguintes percentagens:

- a) 50% relativamente aos caçadores referidos na alínea a) do citado artigo 15.º;
- b) 20% relativamente aos caçadores referidos na alínea b) do citado artigo 15.º;
- c) 20% relativamente aos caçadores referidos na alínea c) do citado artigo 15.º;
- d) 10% aos demais caçadores, conforme é referido na alínea d) do citado artigo 15.º

4.º As restantes condições de transferência de gestão encontram-se definidas no plano de gestão.

5.º A zona de caça criada pela presente portaria produz efeitos relativamente a terceiros com a instalação da respectiva sinalização.

Pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Ascenso Luís Seixas Simões*, Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural e das Florestas, em 5 de Janeiro de 2009.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Assembleia Legislativa

Resolução da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores n.º 1/2009/A

2.º orçamento suplementar da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores para o ano de 2008

A Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, nos termos do artigo 41.º do Decreto Legislativo Regional n.º 54/2006/A, de 22 de Dezembro, aprova o 2.º orçamento suplementar para o ano económico de 2008, constante dos mapas em anexo.

Aprovada pela Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, na Horta, em 12 de Dezembro de 2008.

O Presidente da Assembleia Legislativa, *Francisco Manuel Coelho Lopes Cabral*.

ANO ECONÓMICO DE 2008

2º ORÇAMENTO

Aprovado pela Assembleia Legislativa da Região
Autónoma dos Açores, em 12/10/2008

SUPLEMENTAR

O Presidente da Ass. Leg. da Região Autónoma dos Açores

Concordo, 09/12/2008

O Presidente da Ass. Leg. da Região Autónoma dos Açores

Visto, em 09/12/2008

na Mesa da Ass. Leg. da Região Autónoma dos Açores

O Presidente da Ass. Leg. da região Autónoma dos Açores

Conferido e verificado,
está em termos de ser visado.
O Conselho Administrativo,
em 05/12/2008

O Pres. Cons. Adm.,

RESUMO (em euros)

Receita	Orçamento Ordinário	1.º Orç Suplementar		2.º Orçamento Suplementar	
Corrente.....	10 327 605,00				210 000,00
De capital.....	124 500,00	10 452 105,00	380 066,45	380 066,45	
Reposições não abatidas nos pagamentos..		1 000,00			
Contas de ordem.....					
Total da receita.....		10 453 105,00	10 833 171,45		11 043 171,45
Despesa					
Corrente.....	10 328 605,00		330 066,45	210 000,00	
De capital.....	124 500,00	10 453 105,00	50 000,00	380 066,45	210 000,00
Contas de ordem.....					
Total da despesa...		10 453 105,00	10 833 171,45		11 043 171,45

Regime jurídico (g) Autonomia Administrativa e Financeira

Horta, 5 de Dezembro de 2008.

O Conselho Administrativo,

Sandra G.L.
F. J. B. S.
G. B. D.

Capítulo	Código	Designação de receita	Importância (em euros)					
			Orçamento ordinário	Transferências de verbas				
				Para mais	Para menos	1.º orçamento suplementar	2.º orçamento suplementar	Total
1	2	3	4	5	6			
01		Receitas correntes						
	05.00.00	Rendimentos da propriedade:						
	05.02.00	Juros — Sociedades financeiras:						
	05.02.01	Bancos e outras instituições financeiras	12 000,00					12 000,00
	06.00.00	Transferências correntes:						
	06.04.00	Administração regional:						
	06.04.01	Região Autónoma dos Açores	10 290 605,00	192 792,00		210 000,00		10 307 813,00

Capítulo	Código	Designação de receita	Importância (em euros)					
			Orçamento ordinário	Transferências de verbas				Total
				Para mais	Para menos	1.º orçamento suplementar	2.º orçamento suplementar	
1	2	3	4	5	6			
	07.00.00	Venda de bens e serviços correntes:						
	07.01.00	Venda de bens						
	07.01.99	Outros.	1 000,00					1 000,00
	07.02.00	Serviços:						
	07.02.99	Outros.	20 000,00					20 000,00
	08.00.00	Outras receitas correntes:						
	08.01.00	Outras:						
	08.01.99	Outras.	4 000,00					4 000,00
		Total da receita corrente	10 327 605,00	0,00	192 792,00		210 000,00	10 344 813,00

Capítulo	Código	Designação de receita	Importância (em euros)					
			Orçamento ordinário	Transferências de verbas				Total
				Para mais	Para menos	1.º orçamento suplementar	2.º orçamento suplementar	
1	2	3	4	5	6			
01		Receitas de capital						
	09.00.00	Venda de bens de investimento:						
	09.04.00	Outros bens de investimento:						
	09.04.01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	2 500,00					2 500,00
	10.00.00	Transferências de capital:						
	10.04.00	Administração regional:						
	10.04.01	Região Autónoma dos Açores	122 000,00	192 792,00				314 792,00
	16.00.00	Saldo da gerência anterior:						
	16.01.00	Saldo orçamental:						
	16.01.01	Na posse do serviço				380 066,45		380 066,45
		Total da receita de capital	124 500,00	192 792,00		380 066,45		317 292,00
	15.00.00	Reposições não abatidas nos pagamentos:						
	15.01.00	Reposições não abatidas nos pagamentos:						
	15.01.01	Reposições não abatidas nos pagamentos	1 000,00					1 000,00
		Total das receitas correntes e de capital	10 453 105,00	192 792,00	192 792,00	380 066,45	210 000,00	11 043 171,45

Código	Alínea	Designação da despesa	Importância (em euros)					
			Orçamento ordinário	Transferência de verbas		1.º orçamento suplementar	2.º orçamento suplementar	Total rectificativo
				Para mais	Para menos			
			1	2	3	4	5	6
		Despesas correntes						
01.00.00		Despesas com pessoal:						
01.01.00		Remunerações certas e permanentes:						
01.01.01	a)	Deputados	2 245 300,00	5 000,00	25 000,00			2 225 300,00
01.01.01	b)	Subsídio de reintegração	5 000,00		5 000,00			0,00
01.01.03		Pessoal dos quadros — Regime de função pública	833 500,00		168 500,00			665 000,00
01.01.06		Pessoal contratado a termo.	29 000,00	87 500,00	44 000,00			72 500,00
01.01.07		Pessoal em regime de tarefa ou avença	50 000,00	12 000,00	38 000,00			24 000,00
01.01.08		Pessoal aguardando aposentação	5 000,00	6 000,00	2 000,00			9 000,00
01.01.09		Pessoal em qualquer outra situação	782 200,00	35 000,00	21 000,00			796 200,00
01.01.10		Gratificações	1 700,00					1 700,00
01.01.11		Representação	372 200,00	4 000,00	25 000,00			351 200,00
01.01.13		Subsídio de refeição	78 900,00	3 000,00	9 000,00			72 900,00
01.01.14		Subsídios de férias e de Natal	644 200,00					644 200,00
01.01.15		Remunerações por doença e maternidade/paternidade	20 000,00	20 000,00				50 000,00
		Subtotal 1	5 067 000,00	182 500,00	337 500,00	0,00		4 912 000,00
01.02.00		Abonos variáveis ou eventuais:						
01.02.02		Horas extraordinárias	2 500,00	6 000,00				8 500,00
01.02.03		Alimentação e alojamento	505,00		505,00			0,00
01.02.04		Ajudas de custo	150 000,00	60 000,00	75 000,00		25 000,00	160 000,00
01.02.05		Abono para falhas	1 100,00					1 100,00
01.02.12		Indemnizações por cessação de funções	6 000,00		2 000,00			4 000,00
01.02.13		Outros suplementos e prémios	10 000,00					10 000,00
01.02.14	a)	Remuneração complementar	20 000,00	3 000,00				23 000,00
01.02.14	b)	Outros abonos em numerário ou espécie	5 000,00					5 000,00
01.03.00		Segurança social:						
01.03.03		Subsídio familiar a crianças e jovens	16 000,00		3 000,00			13 000,00
01.03.04		Outras prestações familiares	10 000,00					10 000,00
01.03.05		Contribuições para a segurança social	750 000,00	10 000,00	75 000,00		46 500,00	731 500,00
01.03.06		Acidentes em serviço e doenças profissionais	5 000,00					5 000,00
		Subtotal 2	976 105,00	79 000,00	155 505,00	0,00	71 500,00	971 100,00
		Total 1	6 043 105,00	261 500,00	493 005,00	0,00	71 500,00	5 883 100,00
02.00.00		Aquisição de bens e serviços:						
02.01.00		Aquisição de bens:						
02.01.02		Combustíveis e lubrificantes	4 000,00					4 000,00
02.01.04		Limpeza e higiene	1 000,00	5 000,00	2 500,00			3 500,00
02.01.07		Vestuário e artigos pessoais	5 000,00		3 000,00			2 000,00
02.01.08		Material de escritório	100 000,00	37 000,00	15 000,00			122 000,00
02.01.14		Outro material — Peças	1 000,00					1 000,00
02.01.15		Prémios, condecorações e ofertas	20 000,00	14 000,00	6 000,00			28 000,00
02.01.17		Ferramentas e utensílios	500,00					500,00
02.01.18		Livros e documentação técnica	7 000,00	2 000,00	4 000,00			5 000,00
02.01.19		Artigos honoríficos e de decoração	5 000,00		2 000,00			3 000,00
02.01.21		Outros bens	20 000,00	24 000,00				44 000,00
02.02.00		Aquisição de serviços:						
02.02.01		Encargos das instalações	120 000,00	10 000,00			9 000,00	139 000,00
02.02.02		Limpeza e higiene	70 000,00		35 500,00			34 500,00

Código	Alínea	Designação da despesa	Importância (em euros)					Total rectificado
			Orçamento ordinário	Transferência de verbas		1.º orçamento suplementar	2.º orçamento suplementar	
				Para mais	Para menos			
1	2	3	4	5	6			
02.02.03		Conservação de bens	97 500,00	10 000,00	26 500,00			81 000,00
02.02.04		Locação de edifícios	15 000,00		3 000,00			12 000,00
02.02.08		Locação de outros bens	500,00					500,00
02.02.09		Comunicações	300 000,00	80 000,00		80 000,00	31 500,00	491 500,00
02.02.10		Transportes	10 000,00		1 500,00			8 500,00
02.02.11		Representação dos serviços	50 000,00	67 000,00				117 000,00
02.02.12		Seguros	60 000,00		28 200,00			31 800,00
02.02.13		Deslocações e estadas	588 000,00	77 505,00	212 792,00	215 866,45	15 000,00	683 579,45
02.02.14		Estudos, pareceres, projectos e consultoria	20 000,00	33 000,00	10 000,00			43 000,00
02.02.15		Formação	10 000,00	5 500,00	7 000,00			8 500,00
02.02.17		Publicidade	20 000,00	39 000,00	2 000,00			57 000,00
02.02.18		Vigilância e segurança	220 000,00	11 200,00	15 000,00			216 200,00
02.02.19		Assistência técnica	70 000,00					70 000,00
02.02.20		Outros trabalhos especializados	8 000,00	8 000,00				16 000,00
02.02.25		Outros serviços	50 000,00	58 000,00				108 000,00
		Total 2	1 872 500,00	481 205,00	373 992,00	295 866,45	55 500,00	2 331 079,45
03.00.00		Juros e outros encargos:						
03.06.00		Outros encargos financeiros:						
03.06.01		Outros encargos financeiros		500,00				500,00
		Total 3		500,00				500,00
04.00.00		Transferências correntes:						
04.03.00		Administração central:						
04.03.05		Serviços e fundos autónomos:						
04.03.05	a)	Caixa Geral de Aposentações	1 550 000,00		14 000,00			1 536 000,00
		Total 4	1 550 000,00	0,00	14 000,00	0,00		1 536 000,00
06.00.00		Outras despesas correntes:						
06.02.03		Outras:						
06.02.03	a)	Despesas com a comparticipação na cobertura dos trabalhos do Plenário da Assembleia Legislativa Regional dos Açores	12 000,00					12 000,00
06.02.03	b)	Apoio à actividade parlamentar	830 000,00	15 000,00	80 000,00	34 200,00	83 000,00	882 200,00
06.02.03	c)	Provedor da criança acolhida	500,00		500,00			0,00
06.02.03	d)	Grupos parlamentares de amizade e cooperação	500,00		500,00			0,00
06.02.03	e)	Custos sociais	20 000,00		12 000,00			8 000,00
		Total 5	863 000,00	15 000,00	93 000,00	34 200,00	83 000,00	902 200,00
		Total das despesas correntes (1+2+3+4+5)	10 328 605,00	758 205,00	973 997,00	330 066,45	210 000,00	10 652 879,45
		Despesas de capital						
07.00.00		Aquisição de bens de capital:						
07.01.00		Investimentos:						
07.01.03		Edifícios	7 500,00	170 000,00				177 500,00
07.01.07		Equipamento de informática	10 000,00	5 000,00				15 000,00
07.01.08		Software informático	70 000,00		7 500,00			62 500,00
07.01.09		Equipamento administrativo	10 000,00	24 000,00				34 000,00
07.01.10		Equipamento básico	20 000,00	22 792,00	25 000,00			17 792,00
07.01.12		Artigos e objectos de valor	2 000,00	33 000,00	2 500,00	50 000,00		82 500,00
07.01.15		Outros investimentos	5 000,00	4 000,00	8 000,00			1 000,00
		Total das despesas de capital	124 500,00	258 792,00	43 000,00	50 000,00		390 292,00
		Total das despesas correntes e de capital	10 453 105,00	1 016 997,00	1 016 997,00	380 066,45	210 000,00	11 043 171,45